

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

L E. I. Nº 0 1 5 / 9 0

DATA: 22 de junho de 1.990

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel, próximo ao perímetro urbano, na Sede do Município, e dá outras providências:

X

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras com 26.000,00 m² (vinte e seis mil metros quadrados), sendo parte do lote nº 17 (dezessete) da Gleba nº 20- PO, colônia Missões, de propriedade do Senhor JOSÉ DOMANSKI, pelo valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A área de terras a ser adquirida, será com o objetivo de futuramente ampliar o perimetro urbano da Sede do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido, mencionado no Art. 1º - deste Projeto, foi escolhido e avaliado pela Comissão Nomeada através de Decreto do Executivo, formado por três elementos, conforme Parecer em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos - vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

omingos todo Ripeiro

Prefeito Municipal